

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GABINETE DEP. DIVANEIDE BASILIO

PROJETO DE LEI

Reconhece a **Associação da**Instancia de Governanca
Regional do Trairi — IGR
Trairi, como sendo de
utilidade pública para o Estado
do Rio Grande do Norte,
fixando outras disposições.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido(a) como de utilidade pública estadual a **Associação da Instancia de Governanca Regional do Trairi — IGR Trairi**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.051.309/0001-77, com sede no município de Santa Cruz/RN, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIVANEIDE BASÍLIO

Deputada PT/RN

JUSTIFICATIVA

A Associação da Instancia de Governanca Regional do Trairi — IGR Trairi é uma associação de direito privado, com caráter consultivo e deliberativo, é personalidade juridica distinta de seus associados, tendo por finalidade orientar, assessorar e estimular atividades de relevancia no contexto turistico e de governanga, considerando o desenvolvimento socioeconômico, a sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vinculos.

Entre alguns objetivos da associação estão o de: I - Mobilizar, sensibilizar e construir propostas de politicas publicas entre as comunidades, os entes da federação, os setores privados e instituições na defesa dos direitos sociais, ao turismo, a cultura, ao desporto, ao meio ambiente e à cidadania, a fim de fortalecer e propiciar o protagonismo para intervenções nas esferas publicas; II - Promover e apoiar o desenvolvimento do turismo sustentável dos municípios que integram a Associação, ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda levando em consideração alternativas de inclusão social cidadã e defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência; III - Promover, organizar, produzir, gerir e fomentar atividades, cursos, oficinas, palestras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, mesas redondas, conferências, assessorias, consultorias, dentre outros, por meio de programa próprio e/ou de parcerias como forma de estimular a discussão, a capacitação e o debate que disseminem alternativas para o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade da atividade turistica local e regional, dentre outros.

O reconhecimento da utilidade pública é fundamental para que a Associação possa ampliar suas ações e estabelecer novas parcerias para comprovação desse status junto aos órgãos competentes da esfera estadual, que possa viabilizar a captação de recursos e apoios para potencializar suas atividades.

Ao obter o reconhecimento de utilidade pública, a Associação poderá acessar recursos e programas governamentais específicos, o que contribuirá significativamente para fortalecer e expandir suas iniciativas. Além disso, será possível estabelecer parcerias mais sólidas com órgãos públicos, instituições privadas e outras organizações da sociedade civil.

Dessa forma, espera-se que o Legislativo Estadual aprove essa iniciativa, fornecendo condições legais para a continuidade e o crescimento das atividades da Associação. São estes os motivos que me fazem trazer o presente Projeto de Lei para o conhecimento dos meus/minhas Ilustres Pares, contando com a sensibilidade e compreensão acerca da matéria, para sua aprovação.

DIVANEIDE BASÍLIO

Deputada PT/RN



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DIVANEIDE BASILIO**, em 09/12/2024, às 13:09.